CONCORRÊNCIA Nº 11/2026

Edital nº 76/2026
Processo Administrativo nº 2984/2026
Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Saúde
Tipo de licitação: Menor preço
Data início para envio da proposta eletrônica: 06/11/2026
Fim do envio da proposta eletrônica: 16/12/2026 – 08:30 horas
Data e hora da abertura da sessão pública: 16/12/2026 – 09:00 horas
Modo de disputa: aberto
Critério de julgamento: menor valor global
Exclusivo para ME/EPP: não

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Concorrência, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, a **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "ARNALDO PEREIRA – NANÁ",** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 9.230/2026, http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 206/2026.

DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita juntamente e-mail admincem.saude@pirassununga.sp.gov.br ou pelo telefone (19)98839-7383.

A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo V – Atestado de Visita Técnica;**

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21),** assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "ARNALDO PEREIRA – NANÁ",** com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projetos Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste edital;

1.1.1. A licitação será realizada para um único item com ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 335.900,30 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos reais e trinta centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Atestado de Visita (se o caso);
ANEXO V: Minuta de Contrato;
Projeto Básico;
Cronograma Físico-Financeiro;
Orçamento Sintético;
Memorial Descritivo;
Estudo Técnico Preliminar;

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e requalificar a infraestrutura física e funcional da Unidade de Saúde da Família Arnaldo Pereira "Naná", proporcionando espaços compatíveis com as atividades assistenciais e de apoio desenvolvidas no local e melhores condições para o atendimento à população.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o

equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. o impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8.1. a vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer

Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.
3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua Proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**
4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**
4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor Global, com apenas duas casas decimais;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável;

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d" acima.
4.20. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
4.21. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as situações previstas no item 4.17.
5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.
5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R$ 100,00 (cem reais);
5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total da proposta.**
5.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.
5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.32. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.33. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) A certidão referida no item “a”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):
7.1.4.1 - Qualificação Operacional:
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade;
b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e devidamente acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, no mínimo:

I. 64,55 m² laje pré-fabricada mista
II. 103,25 m² alvenaria de bloco de concreto

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.1.4.2 - Qualificação profissional :
a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome no responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

I. laje pré-fabricada mista
II. alvenaria de bloco de concreto

7.1.4.3. O profissional indicado no item 7.1.4.2, deverá participar da execução do objeto contratado, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

e) Atestado de Visita Técnica em conformidade com o modelo constante no Anexo IV, **ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21),** assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;
7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.
7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação da Proposta e dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Comissão via chat.
8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
8.3. O licitante vencedor deverá encaminhar, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com os modelos deste edital, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado;

8.4. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1,** a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3,** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. A liberação das parcelas ocorrerá mensalmente após a apresentação dos documentos comprobatórios de execução das etapas e ações descritas no Cronograma Físico-Financeiro.
12.2. O pagamento será efetuado nos termos do Decreto Municipal nº 9.230/2026:
12.2.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;
12.2.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.
12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, na execução dos serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
12.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
12.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
12.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
12.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO
13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.
13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.
13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº do Órgão: 12.01; Nº da Despesa: 283; Categoria Econômica: 44.90.51 – Fonte 01

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento dos serviços, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato,** Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

19.2.1. Caução em dinheiro;

19.2.2. Caução em títulos da dívida pública;

19.2.3. Fiança bancária;

19.2.4. Seguro-garantia;

19.2.5. Título de capitalização.

19.3 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

19.4. Será concedido o prazo de 01(um) mês, contado da data da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade "Seguro-garantia".

19.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente.

19.6.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

19.7. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: “Serviços”, “Compras e Licitações”, “Licitações”, e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 13:52:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Chefe da Seção de Licitação

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel._____Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo_____CEP_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "ARNALDO PEREIRA – NANÁ", de acordo com as especificações técnicas constantes no Projetos Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

item	Descrição dos serviços…	un	Quantidade	valor

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
Outrossim:
Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas condições e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico).

_____,_____de_____de_____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ ,

DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(SOMENTE PARA AS MEs/EPPs/MEIs).**

_____,_____de_____de_____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que a empresa **(Razão Social da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Número do CNPJ)**, estabelecida na **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante **(nome e qualificação do representante técnico ou legal)**, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 2984/2026
Concorrência n° /2026
Contrato n° ___/_____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco:_____, Agência_____, Conta Corrente_____, daqui por diante denominada **"CONTRATADA"**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.
As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Concorrência,** na forma **Eletrônica nº ____/_____, Processo Administrativo nº 2984/2026**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "ARNALDO PEREIRA – NANÁ",** com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste contrato;
1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.1.2. O Termo de Referência;
1.1.3. O Projeto Básico;
1.1.4. Cronograma físico-financeiro;
1.1.5. Planilha Orçamentária;
1.1.6. Memorial Descritivo;
1.1.7. O Edital da Licitação;
1.1.8. O Estudo Técnico Preliminar;
1.1.9. A Proposta da Contratada;
1.1.10. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 111 da mesma lei.
2.2. O prazo para início dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

2.3. As condições de execução encontram-se em pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
3.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas: _____.
4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A liberação das parcelas ocorrerá mensalmente após a apresentação dos documentos comprobatórios de execução das etapas e ações descritas no Cronograma Físico-Financeiro.
5.2.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;
5.2.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.
5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, na execução dos serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
5.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
5.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a)_____, RG nº_____, CPF nº_____, Cargo_____, lotado na Secretaria _____.
10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):
11.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
11.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
11.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
11.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
11.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Concorrência Eletrônica nº___/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga-SP, telefone: (19)3565-8022, e-mail: tesouraria@pirassununga.sp.gov.br
16.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
16.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente.
16.3.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

16.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
17.3. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico http://www.pirassununga.sp.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:_____/_____/_____

VIGÊNCIA: _____/_____/_____

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Cidade: PIRASSUNUNGA Fone: (19) 3565-8032 Fax: () - CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 2984/2026 **Nº Licitação:** 11

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	69103 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia/construção civil para prestação de serviços de reforma geral, consolidação estrutural e ampliação de infraestruturas de saúde pública municipal, compreendendo unidades de atendimento básico e especializado, conforme termo de referência.	SV	1,0000	335.900,30	335.900,30	

Valor Total do Processo: 335.900,30

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Reforma e Ampliação da USF Arnaldo Pereira “Naná”
Protocolo: 2984/2026

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviço nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	69103 – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia/construção civil para prestação de serviços de reforma geral, consolidação estrutural e ampliação de infraestruturas de saúde pública municipal, compreendendo unidades de atendimento básico e especializado, conforme termo de referência	serviço	1	R$ 335.900,30	R$ 335.900,30

1.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 335.900,30 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. **Da justificativa:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de **ampliar e requalificar a infraestrutura física e funcional da Unidade de Saúde da Família Arnaldo Pereira “Naná”**, proporcionando espaços compatíveis com as atividades assistenciais e de apoio desenvolvidas no local e melhores condições para o atendimento à população. A execução da obra permitirá ampliar a capacidade física da unidade, reorganizar seus ambientes e integrar as novas áreas à edificação existente, contemplando as intervenções construtivas e instalações prediais necessárias ao seu adequado funcionamento, de modo a proporcionar maior segurança, salubridade, conforto e funcionalidade aos usuários e profissionais, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados e para o fortalecimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

1.4. **Histórico de Consumo:** No período correspondente aos últimos 06 (seis) meses, não foi registrado qualquer consumo ou contratação de serviço especializado semelhante aos descritos neste Termo de Referência nos sistemas de controle, conforme anexado ao protocolo. Dessa forma, o consumo médio mensal no período avaliado é igual a zero.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.1.1 Deverá, ainda, apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, nos moldes dos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 Será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza do objeto, em atendimento às exigências de qualificação técnica.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA E CAPA COM CONCRETO---64,55 m²

II. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X29 CM--- 103,25 m²

4.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do licitante e de seu profissional qualificado.

4.4.4 A apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.5 A realização de visita técnica será facultativa às licitantes.

4.5.1 As empresas interessadas poderão realizar visita ao local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto ao responsável, por meio do telefone (19) 98839-7383 ou pelo e-mail admincem.saude@pirassununga.sp.gov.br.

4.5.2 A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para tal finalidade, sendo que a não apresentação da credencial impossibilitará sua realização.

4.5.3 O não comparecimento à visita técnica implicará declaração tácita de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, não podendo a licitante alegar desconhecimento posterior.

4.5.4 A licitante poderá substituir a realização da visita técnica por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, nos termos admitidos no processo.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito na documentação técnica de engenharia.

5.1.1. As orientações relacionadas aos aspectos estritamente técnicos da execução deverão ser emitidas pela fiscalização técnica formalmente designada. As determinações de natureza administrativa, contratual, financeira ou sancionatória caberão ao gestor do contrato ou à autoridade administrativa competente, observadas as respectivas atribuições.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data estabelecida no Termo de Início, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, quando cabível e desde que devidamente justificado, sem prejuízo do disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O Termo de Início será expedido após a formalização do contrato e o atendimento das condições necessárias ao início regular da execução, incluindo a apresentação, pela contratada, da documentação exigida para o início dos serviços, bem como da respectiva ART ou RRT, conforme o caso.

5.3. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo, durante a execução do objeto, incompatibilidades, erros ou falhas, a Unidade Requisitante poderá rejeitar os serviços correspondentes, devendo a contratada proceder às devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer

ônus ao Município.

5.4.3 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.4.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o instrumento contratual e seus anexos, bem como aqueles em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos de garantia e de responsabilidade estabelecidos na legislação aplicável, inclusive quanto à solidez e segurança da obra.

5.5.9. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da

construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.5.10. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.5.11. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

5.5.12. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.5.13. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.14. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.15. É de responsabilidade da contratada apresentar, antes do início dos serviços, a ART ou RRT correspondente, conforme a natureza das atividades e as atribuições do responsável técnico indicado.

5.5.16. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo cumprimento da legislação e das normas regulamentadoras aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução do objeto, devendo fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

5.5.17. A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, inclusive em razão de falhas de execução, emprego de materiais inadequados ou defeituosos ou inobservância das normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

5.5.18. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização técnica ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas planilhas, memoriais, projetos e cronogramas, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato, sendo obras@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até **15 (quinze) dias úteis**, quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pela fiscalização ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, a fiscalização técnica, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **licitação** e a modalidade será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.

7.2. O critério de julgamento será o de **concorrência.**

7.3. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o licitante será reputado inabilitado, nos termos da legislação aplicável.

8-JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A fundamentação para o parcelamento ou não da solução se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 10.302.2019-1.110

Ficha: 283

Código de Aplicação: 310.0000

N° do órgão: 12.01

Categoria econômica: 4.4.90.51

Fonte e Recurso: 01

Valor: R$ 335.900,30

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, na data da assinatura.

WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO

Assinado digitalmente por WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.14 10:49:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

GESTOR DO CONTRATO
Nome: Wagner Roberto do Nascimento
Cargo: Técnico de Enfermagem Readaptado
CPF: 027.835.438-69

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma e Ampliação da USF Arnaldo Pereira “Naná”
Local: Rua Siqueira Campos, esquina com Rua Domingos Devitte — Vila Industrial
Área construída existente: 134,57 m²
Área a ampliar/construir: 95,70 m²
Área total: 230,27 m²
Pavimento: Térreo

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços iniciais compreenderão todas as atividades preparatórias e de demolições, retiradas e remoções necessárias para as intervenções previstas no projeto. Está prevista a instalação de placa de identificação da obra com dimensões de 2,00 x 1,00 m, conforme modelo institucional padrão da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em local de fácil visualização. São demolidos pisos e rodapés cerâmicos nas áreas indicadas no projeto e na antiga sala de recepção, bem como alvenarias de elevação para a adequação do layout. Haverá retirada de bancadas (inclusive acessórios), de uma janela basculante metálica e de uma porta de madeira, inclusive batentes, guarnições, vidros e acessórios. O alambrado de divisa dos fundos também será removido, visando a ampliação da edificação. Todo o entulho gerado será removido com o auxílio de caçamba metálica e transportado para local adequado, respeitando as normas ambientais para destinação final. Também será realizada a locação física da obra com gabarito e marcação da área de ampliação da edificação.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Será realizado o nivelamento do terreno com aterro mecanizado e compactação do solo em camadas, utilizando solo de 1ª categoria, visando posterior escavação manual de valas para a implantação da fundação (blocos e vigas baldrame).

3. INFRAESTRUTURA

As escavações manuais compreenderão ainda a execução de estacas tipo broca de 25 cm de diâmetro e até 2,5 metros de profundidade, com concreto e armadura de arranque. Sobre as estacas tipo broca serão executadas vigas baldrame em concreto com resistência mínima à compressão de 25 MPa, aços CA-50 e CA-60 e seções transversais de 20 x 25 cm (ampliação da edificação) e de 10 x 15 cm (balcão de atendimento), assentados sobre lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, de modo que as formas deverão garantir a geometria das peças. O fundo das valas será apiloado manualmente para nivelamento e o material solto será retirado. Após a execução das vigas, será aplicada impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica sobre a superfície de concreto.

4. SUPERESTRUTURA

A superestrutura da ampliação será executada em concreto armado, composta por pilares, vigas e lajes pré-fabricadas tipo mista (vigota treliçada e lajota cerâmica com capa

estrutural de concreto), dimensionadas para suportar as cargas permanentes e acidentais previstas para a edificação. Serão empregados concretos com resistência característica mínima à compressão de 25 MPa e armaduras em aço CA-50 e CA-60, observando-se rigorosamente as disposições de projeto estrutural, cobrimentos mínimos, posicionamento das armaduras, escoramentos, prazos de desforma e procedimentos de cura.

A execução das peças estruturais compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, escoramento, concretagem, adensamento e cura, devendo as formas assegurar o correto alinhamento, prumo, nivelamento e geometria dos elementos executados.

A alvenaria de embasamento será executada em blocos estruturais de concreto com dimensões 14 x 19 x 29 cm, assentados com argamassa apropriada. As superfícies em contato com o solo receberão impermeabilização com argamassa polimérica, destinada à proteção contra a umidade ascendente e infiltrações por percolação.

As paredes de vedação serão executadas em blocos de concreto com dimensões 14 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa de cimento e areia, observando-se alinhamento, nivelamento, prumo e espessura uniforme das juntas. Todos os vãos destinados às esquadrias receberão vergas e contravergas moldadas in loco com blocos canaleta, garantindo adequada distribuição dos esforços e prevenindo o surgimento de fissurações.

Conforme previsto em projeto arquitetônico, será implantado anteparo translúcido delimitando o hall de espera e a circulação interna, constituído por blocos de vidro assentados de forma a proporcionar iluminação natural, privacidade aos ambientes e adequado acabamento arquitetônico.

5. COBERTURA

A cobertura da ampliação será executada sobre estrutura de madeira pontaletada, composta por ripas, caibros e terças devidamente dimensionados e fixados, garantindo estabilidade, rigidez e adequado desempenho estrutural. Toda a madeira empregada deverá apresentar boas condições de uso, sem defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou durabilidade.

O telhamento será executado com telhas cerâmicas de encaixe tipo francesa, assentadas conforme especificações do fabricante, observando-se alinhamento, estanqueidade e perfeito acabamento. Serão executadas cumeeiras e espigões em peças cerâmicas compatíveis com o telhamento, devidamente emboçados e fixados.

Nos encontros entre planos de cobertura serão instalados rufos em chapa galvanizada, garantindo a estanqueidade do conjunto e evitando infiltrações.

O sistema de drenagem pluvial será composto por calhas em chapa de aço galvanizado, condutores verticais em tubos de PVC DN 100 mm, abraçadeiras de fixação e conexões necessárias, assegurando a adequada captação e condução das águas pluviais.

6. REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO

Todas as superfícies de alvenaria novas receberão chapisco e emboço, executados de forma a proporcionar adequada aderência e regularização dos substratos. Nos ambientes sanitários e demais áreas indicadas em projeto, será aplicado revestimento cerâmico esmaltado branco assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado com material apropriado, em toda a altura das paredes.

Os demais ambientes internos e as superfícies externas receberão reboco com acabamento desempenado, devendo apresentar aspecto uniforme, sem ondulações, fissuras, desagregações ou imperfeições aparentes.

As janelas receberão peitoris em granito polido com espessura de 2 cm e largura compatível com os vãos projetados. O balcão de atendimento da recepção receberá peitoril em granito polido, igualmente com espessura de 2 cm, constituindo elemento de acabamento e proteção da superfície.

7. SISTEMA DE PISOS

A área interna de ampliação da edificação deverá ser apiloada manualmente até que se atinja uma base bem compactada. Se necessário, utilizar-se de aterro para atingir o nivelamento. Após o nivelamento, deverá ser adicionado um lastro de concreto magro com espessura de 3 cm. Em seguida, deverá ser executado contrapiso em argamassa constituída por areia e cimento, no traço 1:3, com espessura de 5 cm. Nos pisos a serem reconstituídos na área construída existente, será aplicada argamassa de regularização com espessura máxima de 2 cm, para nivelar a superfície. Os pisos e rodapés serão executados com placas cerâmicas esmaltadas brancas, e as portas receberão soleiras de granito com largura de 15 cm e espessura de 2 cm.

Na área externa, será executada uma faixa de pavimentação de 1,00 metro de largura no perímetro (entorno) da nova edificação. Será aplicado lastro de material granular com 5 cm de espessura e execução de piso em concreto moldado in loco com 6 cm de espessura, armado com telas de aço.

8. ESQUADRIAS/VIDROS

Serão fornecidas e instaladas 4 portas de madeira com 0,80 x 2,10 m, 1 porta com 0,70 x 2,10 m e 1 porta sanfonada de 1,00 x 2,10 m, incluindo batentes, guarnições, fechaduras, dobradiças e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O sanitário receberá porta sanfonada em PVC com ferragens e acessórios compatíveis.

As janelas da área de ampliação serão executadas em caixilhos de alumínio tipo basculante com vidro comum transparente, linha comercial, devidamente instaladas, niveladas, aprumadas e vedadas.

Todas as janelas novas da ampliação serão providas de telas de proteção tipo mosquiteira removível, constituídas por tela em fibra de vidro revestida em PVC e requadro em alumínio, permitindo fácil remoção para limpeza e manutenção.

A entrada principal da ampliação será composta por porta de abrir em alumínio com vidro, linha comercial, compatível com o padrão arquitetônico da edificação.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias compreenderão a execução completa das redes de água fria e esgoto sanitário da área ampliada, bem como as adequações necessárias para integração aos sistemas existentes da unidade. A rede de abastecimento de água será executada com tubulações de PVC rígido soldável, conexões e registros, sendo complementada por reservatório superior em polietileno com capacidade de 1.000 litros, provido de tampa e torneira de boia para controle do abastecimento.

A rede de esgoto sanitário será executada com tubulações de PVC série normal, incluindo conexões, caixas sifonadas e caixa de inspeção em alvenaria, garantindo o adequado escoamento dos efluentes gerados pelos ambientes da edificação.

Serão fornecidos e instalados vasos sanitários em louça branca, inclusive modelo acessível para pessoas com deficiência, assentos sanitários, lavatórios, válvulas de descarga, registros, torneiras, sifões, engates e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos ambientes. O sanitário acessível será equipado com barras de apoio em aço inoxidável e assento elevado, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 9050.

Serão ainda instaladas papeleiras metálicas, saboneteiras tipo dispenser e demais acessórios de uso sanitário. A copa e a sala de vacinação receberão bancadas em granito polido com cubas em aço inoxidável, válvulas, sifões e metais correspondentes.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada e a medição de energia elétrica permanecerão vinculadas ao padrão existente da concessionária local, localizado junto à Rua Siqueira Campos, promovendo-se as adequações necessárias para atendimento da ampliação da unidade.

As instalações elétricas compreenderão a revisão geral dos circuitos existentes afetados pelas intervenções civis e a implantação completa da infraestrutura elétrica da área ampliada, incluindo eletrodutos, caixas de passagem, condutores elétricos, tomadas de uso geral, interruptores, pontos de iluminação, luminárias internas e externas em tecnologia LED, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, barramentos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da edificação.

A ampliação também receberá infraestrutura de rede lógica e comunicação de dados, composta por eletrodutos, caixas, cabeamento estruturado, tomadas padrão RJ-45 e quadro de telecomunicações, possibilitando a integração dos novos ambientes aos sistemas administrativos e operacionais da unidade de saúde.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as prescrições da ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14565 e demais disposições técnicas aplicáveis, garantindo segurança, confiabilidade operacional, facilidade de manutenção e condições adequadas de funcionamento para todos os ambientes da unidade.

11. ALAMBRADO – FUNDOS

Nos fundos do terreno será executado o fechamento de divisa, composto por fundações em concreto armado, vigas baldrame, mureta de alvenaria, mourões de concreto e tela galvanizada tensionada, devidamente fixada à estrutura de sustentação. O conjunto deverá apresentar alinhamento, prumo, estabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade de proteção patrimonial e delimitação da área da unidade de saúde.

12. PINTURA GERAL

As paredes externas existentes serão preparadas com lixamento da superfície. Todas as paredes internas e externas, tetos e beirais receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica standard. As portas e elementos de madeira (batentes e guarnições) receberão duas demãos de tinta esmalte sintético fosco, e as esquadrias

metálicas existentes receberão uma demão de zarcão seguida de duas demãos de tinta esmalte sintético brilhante.

13. SERVIÇOS FINAIS

Ao término da execução dos serviços, será realizada a limpeza geral da edificação, com retirada de todos os resíduos, embalagens, entulhos e materiais excedentes, assegurando-se que o imóvel esteja em perfeitas condições de uso e atendimento ao público em serviços de saúde, atendendo aos critérios de qualidade, segurança, salubridade e acessibilidade, conforme exigências sanitárias, técnicas e legais aplicáveis.

Pirassununga, 11 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 07:38:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO HENRIQUE SANCHES
Engenheiro Civil – SEPLAN

RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811

Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 07:40:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

RENAN ALVES DO NASCIMENTO
Engenheiro Civil – SEPLAN

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843

Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.14 09:51:57-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANTÔNIO AUGUSTO GAVAZZA
Engenheiro Civil – SEPLAN

gov.br
Documento assinado digitalmente
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 11/06/2026 08:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Engenheiro Eletricista – SMOS

Obra

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF ARNALDO PEREIRA "NANÁ"

Bancos

SINAPI - 04/2026 - São Paulo
SBC - 06/2026 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo
FDE - 04/2026 - São Paulo
EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.

20,61%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 5.885,12	100,00% 5.885,12						
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00% 3.558,26	100,00% 3.558,26						
3	FUNDAÇÕES	100,00% 25.650,29	100,00% 25.650,29						
4	SUPERESTRUTURA	100,00% 86.378,83	15,00% 12.956,82	55,00% 47.508,36	30,00% 25.913,65				
5	COBERTURA	100,00% 35.399,00			50,00% 17.699,50	50,00% 17.699,50			
6	REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO	100,00% 39.823,99				50,00% 19.912,00	50,00% 19.912,00		
7	SISTEMA DE PISOS	100,00% 22.110,60					50,00% 11.055,30	50,00% 11.055,30	
8	ESQUADRIAS/VIDROS	100,00% 28.807,72						100,00% 28.807,72	
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 17.700,28				30,00% 5.310,08	40,00% 7.080,11	30,00% 5.310,08	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 24.404,02				30,00% 7.321,21	50,00% 12.202,01	20,00% 4.880,80	
11	ALAMBRADO - FUNDOS	100,00% 11.917,03							100,00% 11.917,03
12	PINTURA GERAL	100,00% 29.853,19							100,00% 29.853,19
13	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 4.411,97							100,00% 4.411,97
Porcentagem			14,30%	14,14%	12,98%	14,96%	14,96%	14,90%	13,75%
Custo			48.050,49	47.508,35	43.613,14	50.242,78	50.249,41	50.053,90	46.182,19
Porcentagem Acumulado			14,30%	28,45%	41,43%	56,39%	71,35%	86,25%	100,00%
Custo Acumulado			48.050,49	95.558,84	139.171,98	189.414,76	239.664,17	289.718,07	335.900,30

gov.br
Documento assinado digitalmente
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 11/06/2026 08:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 07:37:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 07:40:50-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.14 09:52:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Obra

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF ARNALDO PEREIRA "NANÁ"

Bancos

SINAPI - 04/2026 - São Paulo
SBC - 06/2026 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo
FDE - 04/2026 - São Paulo
EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.

20,61%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**5.885,12**	**5.885,12**	**1,75 %**
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	m²	2,00	205,74	248,14	496,28	0,15 %
1.2	04.11.030	CPOS/CDHU	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	m²	1,80	70,48	85,00	153,00	0,05 %
1.3	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	2,75	90,84	109,56	301,29	0,09 %
1.4	03.04.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m²	23,92	13,62	16,42	392,76	0,12 %
1.5	13.50.016	FDE	DEMOLICAO RODAPES EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	25,03	2,74	3,30	82,59	0,02 %
1.6	06.60.001	FDE	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	2,20	35,66	43,00	94,60	0,03 %
1.7	05.60.001	FDE	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	1,00	14,24	17,17	17,17	0,01 %
1.8	04.08.060	CPOS/CDHU	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	5,00	15,10	18,21	91,05	0,03 %
1.9	16.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	m²	24,00	2,54	3,06	73,44	0,02 %
1.10	04.09.140	CPOS/CDHU	RETIRADA DE POSTE OU SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO	un	6,00	29,52	35,60	213,60	0,06 %
1.11	05.07.050	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	m³	7,00	136,22	164,29	1.150,03	0,34 %
1.12	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	95,70	6,61	7,97	762,72	0,23 %
1.13	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	95,70	17,82	21,49	2.056,59	0,61 %
2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		**1**		**3.558,26**	**3.558,26**	**1,06 %**
2.1	07.12.040	CPOS/CDHU	ATERRO MECANIZADO POR COMPENSAÇÃO, SOLO DE 1ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO, SEM COMPACTAÇÃO DO ATERRO	m³	47,85	20,50	24,72	1.182,85	0,35 %
2.2	07.12.030	CPOS/CDHU	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO A 100% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	m³	47,85	12,51	15,08	721,57	0,21 %

2.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	7,49	145,11	175,01	1.310,82	0,39 %
2.4	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,16	131,68	158,81	343,02	0,10 %
3			**FUNDAÇÕES**		**1**		**25.650,29**	**25.650,29**	**7,64 %**
3.1	02.01.010	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	m²	17,16	9,15	11,03	189,27	0,06 %
3.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	17,16	39,02	47,06	807,54	0,24 %
3.3	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	10,00	121,51	146,55	1.465,50	0,44 %
3.4	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	36,26	107,10	129,17	4.683,70	1,39 %
3.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	287,16	10,12	12,20	3.503,35	1,04 %
3.6	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	226,00	10,77	12,98	2.933,48	0,87 %
3.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,29	495,45	597,56	4.953,77	1,47 %
3.8	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	8,29	191,54	231,01	1.915,07	0,57 %
3.9	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	34,00	85,50	103,12	3.506,08	1,04 %
3.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	31,05	45,20	54,51	1.692,53	0,50 %
4			**SUPERESTRUTURA**		**1**		**86.378,83**	**86.378,83**	**25,72 %**
4.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES / PILARETES / VIGAS**		**1**		**20.289,61**	**20.289,61**	**6,04 %**
4.1.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,60	184,14	222,09	6.129,68	1,82 %
4.1.2	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,84	255,30	307,91	8.572,21	2,55 %
4.1.3	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	249,33	10,12	12,20	3.041,82	0,91 %
4.1.4	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	56,15	10,77	12,98	728,82	0,22 %

4.1.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,40	495,45	597,56	1.434,14	0,43 %
4.1.6	11.16.060	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	m³	2,40	132,30	159,56	382,94	0,11 %
4.2			**ALVENARIA / VERGAS / CONTRAVERGAS**		**1**		**40.384,12**	**40.384,12**	**12,02 %**
4.2.1	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	5,57	1.126,38	1.358,52	7.566,95	2,25 %
4.2.2	32.17.030	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	55,68	15,47	18,65	1.038,43	0,31 %
4.2.3	04.01.033	FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	m²	206,50	100,91	121,70	25.131,05	7,48 %
4.2.4	105031	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	18,00	48,38	58,35	1.050,30	0,31 %
4.2.5	105025	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	24,70	61,82	74,56	1.841,63	0,55 %
4.2.6	101164	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	4,20	741,43	894,23	3.755,76	1,12 %
4.3			**LAJE**		**1**		**25.705,10**	**25.705,10**	**7,65 %**
4.3.1	13.01.150	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	129,10	165,09	199,11	25.705,10	7,65 %
5			**COBERTURA**		**1**		**35.399,00**	**35.399,00**	**10,54 %**
5.1	04.03.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	m²	4,00	18,16	21,90	87,60	0,03 %
5.2	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	98,99	122,62	147,89	14.639,63	4,36 %
5.3	94441	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	98,99	85,45	103,06	10.201,90	3,04 %
5.4	16.02.230	CPOS/CDHU	CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA	m	18,50	34,14	41,17	761,64	0,23 %
5.5	16.02.270	CPOS/CDHU	ESPIGÃO DE BARRO EMBOÇADO	m	19,20	41,85	50,47	969,02	0,29 %
5.6	08.12.033	FDE	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	15,30	73,87	89,09	1.363,07	0,41 %
5.7	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	43,80	66,57	80,29	3.516,70	1,05 %

5.8	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	33,00	40,56	48,91	1.614,03	0,48 %
5.9	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	23,00	12,33	14,87	342,01	0,10 %
5.10	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	20,00	53,02	63,94	1.278,80	0,38 %
5.11	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	10,00	51,79	62,46	624,60	0,19 %
6			**REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO**		**1**		**39.823,99**	**39.823,99**	**11,86 %**
6.1	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	540,41	7,76	9,35	5.052,83	1,50 %
6.2	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	540,41	24,72	29,81	16.109,62	4,80 %
6.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	69,90	72,74	87,73	6.132,32	1,83 %
6.4	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	470,51	14,58	17,58	8.271,56	2,46 %
6.5	101965	SINAPI	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_11/2020	M	13,40	180,35	217,52	2.914,76	0,87 %
6.6	19.01.064	CPOS/CDHU	PEITORIL EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO (NOTA: PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO DA RECEPÇÃO)	m	5,20	214,12	258,25	1.342,90	0,40 %
7			**SISTEMA DE PISOS**		**1**		**22.110,60**	**22.110,60**	**6,58 %**
7.1			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**		**1**		**16.962,05**	**16.962,05**	**5,05 %**
7.1.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	85,70	20,51	24,73	2.119,36	0,63 %
7.1.2	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	m³	4,28	766,41	924,36	3.956,26	1,18 %
7.1.3	17.01.020	CPOS/CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	0,48	854,22	1.030,27	494,52	0,15 %
7.1.4	18.06.102	CPOS/CDHU	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	109,09	51,13	61,66	6.726,48	2,00 %
7.1.5	18.06.103	CPOS/CDHU	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	90,73	6,93	8,35	757,59	0,23 %

7.1.6	18.06.410	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m²	109,09	14,42	17,39	1.897,07	0,56 %
7.1.7	18.06.510	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m	90,73	1,56	1,88	170,57	0,05 %
7.1.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,90	142,17	171,47	840,20	0,25 %
7.2			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**		**1**		**5.148,55**	**5.148,55**	**1,53 %**
7.2.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	2,39	214,59	258,81	618,55	0,18 %
7.2.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	47,80	78,58	94,77	4.530,00	1,35 %
8			**ESQUADRIAS/VIDROS**		**1**		**28.807,72**	**28.807,72**	**8,58 %**
8.1	91320	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.014,86	1.224,02	4.896,08	1,46 %
8.2	91319	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	983,81	1.186,57	1.186,57	0,35 %
8.3	14.001.0076-0	EMOP	PORTA SANFONADA EM PVC,VAO DE (1,00X2,10)M,INCLUSIVE ACESSORIOS (PARAFUSOS,BUCHAS,PUXADOR E TRINCO).FORNECIMENTO E COLOC ACAO ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS UCHAS, PUXADOR E TRINCO	UN	1,00	247,57	298,59	298,59	0,09 %
8.4	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	120,81	145,70	582,80	0,17 %
8.5	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	139,09	167,75	167,75	0,05 %
8.6	25.01.030	CPOS/CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	m²	24,40	449,76	542,45	13.235,78	3,94 %
8.7	25.20.020	CPOS/CDHU	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	m²	24,40	228,56	275,66	6.726,10	2,00 %
8.8	25.02.010	CPOS/CDHU	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	m²	2,52	563,95	680,18	1.714,05	0,51 %
9			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**17.700,28**	**17.700,28**	**5,27 %**

9.1			**ÁGUA FRIA E ESGOTO**		**1**		**7.133,64**	**7.133,64**	**2,12 %**
9.1.1	48.02.400	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	un	1,00	976,31	1.177,52	1.177,52	0,35 %
9.1.2	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4´	un	1,00	110,15	132,85	132,85	0,04 %
9.1.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6,00	54,53	65,76	394,56	0,12 %
9.1.4	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	18,00	34,15	41,18	741,24	0,22 %
9.1.5	46.02.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	12,00	49,69	59,93	719,16	0,21 %
9.1.6	46.02.070	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	24,00	85,82	103,50	2.484,00	0,74 %
9.1.7	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	59,07	71,24	142,48	0,04 %
9.1.8	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	523,39	631,26	631,26	0,19 %
9.1.9	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	90,24	108,83	326,49	0,10 %
9.1.10	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	159,23	192,04	384,08	0,11 %
9.2			**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**		**1**		**10.566,64**	**10.566,64**	**3,15 %**
9.2.1	95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1,00	342,91	413,58	413,58	0,12 %
9.2.2	95471	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1,00	864,63	1.042,83	1.042,83	0,31 %
9.2.3	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	66,78	80,54	161,08	0,05 %
9.2.4	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	77,35	93,29	373,16	0,11 %
9.2.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	46,12	55,62	55,62	0,02 %
9.2.6	190884	SBC	ASSENTO SANITARIO ELEVADO ALMOFADADO 16,5CM - ASTRA	UN	1,00	282,50	340,72	340,72	0,10 %
9.2.7	190664	SBC	TORNEIRA CLINICA ALAVANCA C/ AREJADOR ANTIFURTO	UN	1,00	264,33	318,80	318,80	0,09 %

9.2.8	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	68,33	82,41	329,64	0,10 %
9.2.9	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	317,60	383,05	1.532,20	0,46 %
9.2.10	44.01.240	CPOS/CDHU	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	un	1,00	626,13	755,17	755,17	0,22 %
9.2.11	30.01.030	CPOS/CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 800 MM	un	3,00	187,80	226,50	679,50	0,20 %
9.2.12	30.01.061	CPOS/CDHU	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	un	2,00	187,41	226,03	452,06	0,13 %
9.2.13	47.04.040	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2´	un	2,00	419,37	505,80	1.011,60	0,30 %
9.2.14	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	11,49	13,85	55,40	0,02 %
9.2.15	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	14,35	17,30	69,20	0,02 %
9.2.16	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	13,96	16,83	67,32	0,02 %
9.2.17	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	836,89	1.009,37	2.018,74	0,60 %
9.2.18	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	288,27	347,68	695,36	0,21 %
9.2.19	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	80,70	97,33	194,66	0,06 %
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		**1**		**24.404,02**	**24.404,02**	**7,27 %**
10.1			**ELETRODUTOS**		**1**		**6.813,67**	**6.813,67**	**2,03 %**
10.1.1	38.13.010	CPOS/CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	15,00	7,26	8,75	131,25	0,04 %
10.1.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	308,42	13,11	15,81	4.876,12	1,45 %
10.1.3	09.06.056	FDE	CAIXA DE PASSAGEM PLASTICA DE 4X4 PAREDE DE CONCRETO COM TAMPA REMOVIVEL E ESPAÇADOR DE 14CM	UN	24,00	26,16	31,55	757,20	0,23 %
10.1.4	09.06.052	FDE	CAIXA DE PASSAGEM PLASTICA DE 4X2 PAREDE DE CONCRETO COM TAMPA REMOVIVEL E ESPAÇADOR DE 14CM	UN	15,00	19,67	23,72	355,80	0,11 %
10.1.5	40.07.040	CPOS/CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	18,00	22,50	27,13	488,34	0,15 %

10.1.6	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	21,25	25,62	204,96	0,06 %
10.2			**FIAÇÃO**		**1**		**6.136,14**	**6.136,14**	**1,83 %**
10.2.1	39.03.160	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	447,14	3,51	4,23	1.891,40	0,56 %
10.2.2	39.03.170	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	282,75	4,76	5,74	1.622,98	0,48 %
10.2.3	39.03.174	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	131,40	6,38	7,69	1.010,46	0,30 %
10.2.4	39.21.060	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	59,80	19,22	23,18	1.386,16	0,41 %
10.2.5	39.03.182	CPOS/CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	14,95	12,49	15,06	225,14	0,07 %
10.3			**TOMADAS E INTERRUPTORES**		**1**		**8.914,13**	**8.914,13**	**2,65 %**
10.3.1	40.04.470	CPOS/CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	24,00	49,27	59,42	1.426,08	0,42 %
10.3.2	40.05.020	CPOS/CDHU	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	6,00	33,48	40,38	242,28	0,07 %
10.3.3	40.05.040	CPOS/CDHU	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	1,00	43,82	52,85	52,85	0,02 %
10.3.4	41.02.580	CPOS/CDHU	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	18,00	19,47	23,48	422,64	0,13 %
10.3.5	09.09.057	FDE	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000ºK	UN	16,00	158,63	191,32	3.061,12	0,91 %
10.3.6	41.20.080	CPOS/CDHU	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	2,00	11,55	13,93	27,86	0,01 %
10.3.7	40.04.096	CPOS/CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	18,00	90,12	108,69	1.956,42	0,58 %
10.3.8	41.11.115	CPOS/CDHU	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	8,00	147,65	178,08	1.424,64	0,42 %
10.3.9	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	8,00	31,12	37,53	300,24	0,09 %
10.4			**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**		**1**		**2.540,08**	**2.540,08**	**0,76 %**
10.4.1	37.03.220	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	812,07	979,43	979,43	0,29 %
10.4.2	37.01.080	CPOS/CDHU	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm	UN	1,00	269,99	325,63	325,63	0,10 %
10.4.3	37.13.660	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	2,00	265,99	320,81	641,62	0,19 %
10.4.4	09.04.043	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	2,00	57,94	69,88	139,76	0,04 %
10.4.5	37.13.840	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00	54,28	65,46	261,84	0,08 %

10.4.6	37.13.800	CPOS/CDHU	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	7,00	22,72	27,40	191,80	0,06 %
11			**ALAMBRADO - FUNDOS**		**1**		**11.917,03**	**11.917,03**	**3,55 %**
11.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,67	122,78	148,08	395,37	0,12 %
11.2	02.01.010	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	m²	5,09	9,15	11,03	56,14	0,02 %
11.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,09	39,02	47,06	239,53	0,07 %
11.4	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	12,72	107,10	129,17	1.643,04	0,49 %
11.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	57,78	10,12	12,20	704,91	0,21 %
11.6	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	13,38	10,77	12,98	173,67	0,05 %
11.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,27	495,45	597,56	758,90	0,23 %
11.8	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	1,27	191,54	231,01	293,38	0,09 %
11.9	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	8,80	85,50	103,12	907,45	0,27 %
11.10	06.11.040	CPOS/CDHU	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	m³	0,89	21,18	25,54	22,73	0,01 %
11.11	04.01.033	FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	m²	10,17	100,91	121,70	1.237,68	0,37 %
11.12	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	25,43	178,81	215,66	5.484,23	1,63 %
12			**PINTURA GERAL**		**1**		**29.853,19**	**29.853,19**	**8,89 %**
12.1			**PREPARAÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS EXISTENTES**		**1**		**891,68**	**891,68**	**0,27 %**
12.1.1	15.50.002	FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	m²	169,20	4,37	5,27	891,68	0,27 %
12.2			**PAREDES / TETO**		**1**		**24.369,47**	**24.369,47**	**7,25 %**
12.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	764,44	5,12	6,17	4.716,59	1,40 %
12.2.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	295,06	6,37	7,68	2.266,06	0,67 %
12.2.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	764,44	12,76	15,38	11.757,08	3,50 %
12.2.4	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	295,06	15,82	19,08	5.629,74	1,68 %

12.3			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**		**1**		**2.500,14**	**2.500,14**	**0,74 %**
12.3.1	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	100,65	20,60	24,84	2.500,14	0,74 %
12.4			**ESQUADRIAS METÁLICAS**		**1**		**2.091,90**	**2.091,90**	**0,62 %**
12.4.1	33.11.050	CPOS/CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	32,84	52,82	63,70	2.091,90	0,62 %
13			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**		**4.411,97**	**4.411,97**	**1,31 %**
13.1	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	230,27	15,89	19,16	4.411,97	1,31 %

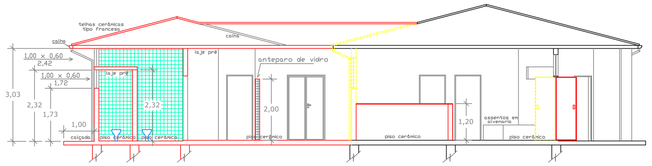
Total sem BDI	**278.538,92**
Total do BDI	**57.361,38**
Total Geral	**335.900,30**

gov.br
Documento assinado digitalmente
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 11/06/2026 08:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

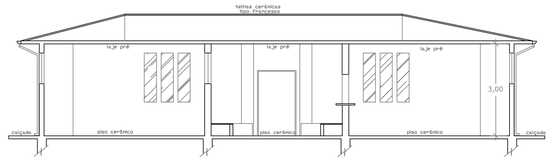
ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA: 07407326843
Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.14 09:51:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO HENRIQUE SANCHES: 01706008821
Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 07:39:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

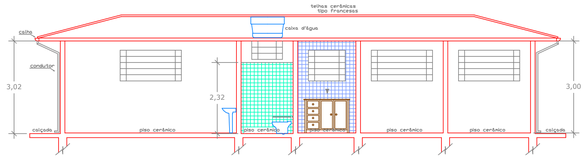
RENAN ALVES DO NASCIMENTO :37897155811
Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 07:40:20-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4



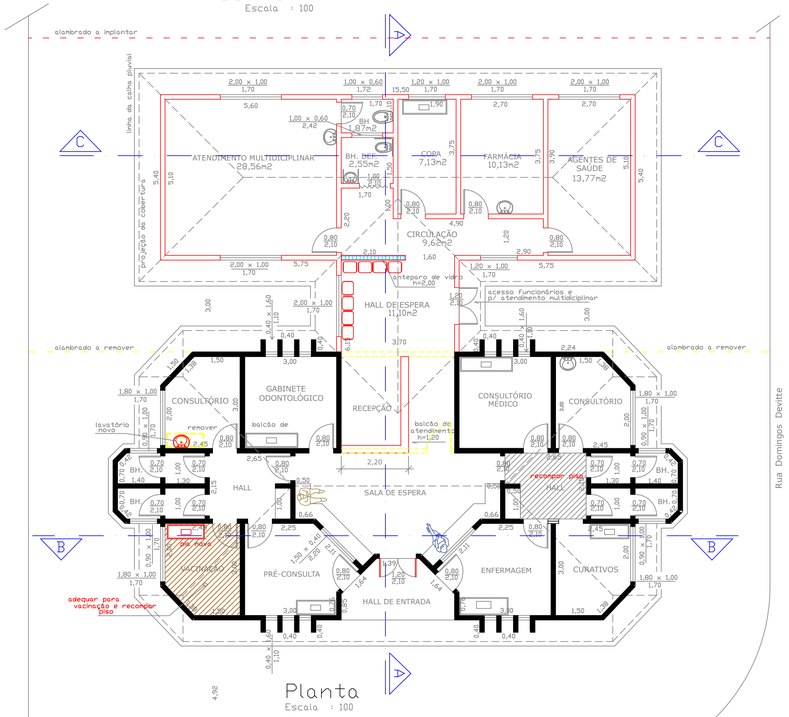
Corte "A-A"
Escala : 100



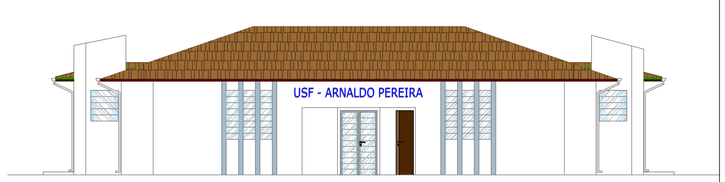
Corte "B-B"
Escala : 100



Corte "C-C"
Escala : 100



Planta
Escala : 100



Fachada
Escala : 100

QUADRO DE LEGENDAS

EXISTENTE	134,57m²
A AMPLIAR / CONSTRUIR	95,70m²
A DEMOLIR	

OBS.: AS MEDIDAS DESTE DESENHO ESTÃO EM METROS.

PLANTA, CORTES E FACHADA

Folha 1/1
A.R.T.

Obra: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ARNALDO PEREIRA - "NANÁ"

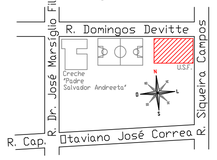
Endereço: Rua Siqueira Campos, esquina com Rua Domingos Devitte - Vila Industrial - Pirassununga/SP

Proprietária: Prefeitura Municipal de Pirassununga

Cadastro nr.

Lote: Quadra: Data: 11/ junho/2.026

Situação s/ escala



Declaro que a aprovação do projeto não implica por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno.

áreas em m.2

TERRENO	0,00
EXISTENTE	134,57m²
A AMPLIAR	95,70m²
TOTAL	230,27m²
LIVRE	0,00
TAXA DE OCUPAÇÃO	0,00%

Aprovações

Desenho Wagner Marson

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA: 07407326843
Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.09.14 09:51:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO HENRIQUE SANCHES: 01706008821
Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 07:39:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

RENAN ALVES DO NASCIMENTO :37897155811
Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.11 07:39:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Reforma e Ampliação da USF Arnaldo Pereira “Naná”
Protocolo: 2984/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Unidade de Saúde da Família Arnaldo Pereira “Naná” integra a rede municipal de Atenção Primária à Saúde e constitui equipamento público destinado à prestação continuada de serviços assistenciais à população de sua área de abrangência. A adequada prestação desses serviços depende não apenas da disponibilidade das equipes e dos recursos materiais necessários, mas também da existência de infraestrutura física compatível com as atividades desenvolvidas, capaz de proporcionar condições adequadas de atendimento, circulação, permanência, apoio e trabalho aos usuários e profissionais da unidade.

A configuração física atualmente existente apresenta limitações em relação às necessidades funcionais da unidade, especialmente quanto à disponibilidade e organização dos ambientes destinados ao atendimento, apoio e desenvolvimento das atividades assistenciais. A edificação possui área construída existente de 134,57 m², sendo necessária sua ampliação e readequação de modo a proporcionar melhor distribuição dos espaços e compatibilizar a infraestrutura instalada com as atividades atualmente desenvolvidas no local.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de intervenção física abrangendo tanto a edificação existente quanto a construção de nova área, contemplando a ampliação em 95,70 m² e resultando em área total de 230,27 m². A solução projetada envolve a reorganização funcional dos ambientes e a execução das correspondentes intervenções construtivas, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, superestrutura, cobertura, revestimentos, sistema de pisos, esquadrias e vidros, instalações hidrossanitárias e elétricas, pintura e demais serviços complementares necessários à plena conclusão da obra.

A ampliação permitirá incorporar e reorganizar ambientes destinados às atividades da unidade, proporcionando melhores condições para atendimento, circulação e apoio às equipes, além de promover a integração entre os novos espaços e a estrutura já existente. Paralelamente, as intervenções de reforma e adequação permitirão corrigir e adaptar elementos da edificação atual diretamente relacionados ao novo arranjo funcional e às interfaces decorrentes da ampliação.

A contratação pretende, portanto, solucionar uma necessidade de infraestrutura diretamente relacionada à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, mediante disponibilização de espaços mais compatíveis com as atividades desenvolvidas na unidade, proporcionando melhores condições de funcionamento,

segurança, salubridade e conforto aos usuários e profissionais. A intervenção contribuirá para a qualificação do atendimento prestado à população e para o aprimoramento das condições físicas da rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas tecnicamente disponíveis para a execução da reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Arnaldo Pereira “Naná”, considerando a natureza das intervenções, a diversidade das etapas construtivas envolvidas, a capacidade operacional da Administração Municipal e os aspectos relacionados à gestão, fiscalização, responsabilidade técnica, prazo e economicidade.

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal

Uma primeira alternativa consiste na aquisição direta dos materiais, equipamentos e demais insumos necessários, com execução dos serviços mediante utilização de mão de obra própria da Prefeitura Municipal.

Embora essa solução possa ser empregada em intervenções pontuais, serviços de manutenção ou atividades de menor complexidade e duração, sua adoção para o objeto em análise encontra limitações de ordem operacional. A obra compreende atividades sucessivas e interdependentes de movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto armado, alvenarias, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, pintura e acabamentos, exigindo mobilização coordenada de diferentes especialidades profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais e recursos logísticos durante todo o período de execução.

A adoção dessa alternativa demandaria da Administração não apenas a aquisição e o gerenciamento individualizado dos diversos materiais e insumos, mas também a manutenção de equipes próprias disponíveis em quantidade e especialidades compatíveis com o cronograma da obra, além da coordenação permanente das diferentes frentes executivas. A eventual indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos ou materiais em determinada etapa poderia interromper a sequência dos serviços e repercutir diretamente nas etapas subsequentes.

Além disso, a execução direta transferiria à Administração o gerenciamento integral da produção da obra, compreendendo programação de equipes, aquisição e armazenamento de materiais, mobilização de equipamentos, controle de perdas, compatibilização das especialidades e solução das interfaces executivas, atividades que se somariam às atribuições ordinárias das unidades municipais responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização de obras públicas.

Diante dessas características, conclui-se que a execução direta não representa a

alternativa mais adequada para uma intervenção dessa natureza e dimensão, especialmente considerando a necessidade de execução contínua e coordenada das diversas etapas que compõem o empreendimento.

Alternativa 2 – Contratação segregada de etapas ou especialidades

Também foi considerada a possibilidade de contratação separada das diferentes etapas ou especialidades envolvidas na obra, mediante celebração de contratos distintos para execução de parcelas específicas do empreendimento.

Entretanto, a natureza do objeto apresenta elevado grau de interdependência entre suas etapas. A execução de fundações condiciona a superestrutura; esta se relaciona diretamente às alvenarias e à cobertura; as instalações prediais necessitam ser compatibilizadas com os elementos estruturais, vedações, revestimentos e pisos; e os serviços de acabamento dependem da conclusão e adequada interface das etapas que os antecedem.

A fragmentação dessas atividades entre diferentes contratadas aumentaria a necessidade de coordenação por parte da Administração e poderia gerar indefinições quanto à responsabilidade por incompatibilidades, retrabalhos ou falhas verificadas nas interfaces entre serviços executados por empresas distintas. Também exigiria compatibilização de diferentes cronogramas, mobilizações e contratos administrativos, ampliando a complexidade da gestão e da fiscalização da obra.

Além disso, a multiplicidade de contratações tenderia a reproduzir custos de mobilização e administração local e poderia provocar descontinuidades entre etapas sucessivas, sem que se identifique, para o objeto em questão, vantagem técnica ou econômica que justifique tal fragmentação.

Alternativa 3 – Contratação integral de empresa especializada

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma e ampliação, responsabilizando-se a contratada pelo fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Essa alternativa permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela coordenação e execução das diferentes etapas da obra, favorecendo a continuidade dos serviços, a compatibilização das especialidades, o cumprimento do cronograma e a definição objetiva das responsabilidades pela qualidade e desempenho da intervenção.

A documentação técnica elaborada pela Administração apresenta nível de definição suficiente para caracterização do objeto e quantificação dos serviços, compreendendo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Nessas condições, mostra-se adequada a adoção do regime de **empreitada por preço global**, mediante contratação da totalidade da obra por preço certo e total.

Conclusão do levantamento

A partir das alternativas analisadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução integral da obra, mediante empreitada por preço global**, apresenta a melhor relação entre eficiência operacional, previsibilidade, controle, responsabilidade técnica e economicidade.

A solução permite atribuir a um único executor a responsabilidade pela entrega integral do empreendimento, reduzindo os riscos associados à fragmentação das etapas e dispensando a Administração de assumir diretamente a logística e o gerenciamento executivo da produção da obra, sem prejuízo das atividades de gestão e fiscalização contratual que permanecerão sob responsabilidade do Município.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A empresa vencedora deverá proporcionar o serviço de acordo com as necessidades da municipalidade, conforme condição, exigência e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;

3.3.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue;

3.3.2. A empresa deverá apresentar o documento de Atestado de Capacidade Técnica para a execução do serviço.

3.4. DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, através do telefone (19) 98839-7383 ou pelo e-mail admincem.saude@pirassununga.sp.gov.br. A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica. O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

3.5. O serviço será executado conforme local e horário informado na Ordem de

Serviço (OS), considerando que o pedido deverá atender as necessidades da Secretaria. Abaixo segue o endereço do local de execução da obra a ser informado nas Autorizações de Fornecimento:

U.S.F. JARDIM ROMA "ARNALDO PEREIRA" (NANÁ)

- **Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 3.790, Jardim Roma – CEP: 13631-015**
- **Telefone: (19) 3562-8069**
- **Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00**

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando a necessidade identificada e as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a **execução integral da obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Arnaldo Pereira "Naná", sob o regime de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A intervenção compreende a reforma e adequação de setores da edificação existente, atualmente com 134,57 m² de área construída, associada à execução de ampliação de 95,70 m², resultando em área total de 230,27 m². O escopo contempla os serviços necessários à implantação e integração da nova área à unidade existente, incluindo serviços preliminares e demolições, movimentação de terra, fundações, superestrutura em concreto armado, alvenarias, cobertura e sistema de drenagem pluvial, revestimentos internos e externos, sistema de pisos, esquadrias e vidros, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e de comunicação, adequações em áreas existentes, pintura, fechamento em alambrado e demais serviços complementares previstos na documentação técnica.

4.3. A solução foi concebida de forma integrada, de modo que a ampliação da unidade e as adequações na edificação existente constituam uma única intervenção funcional e construtiva. Busca-se, com isso, ampliar e reorganizar os espaços destinados ao atendimento e às atividades de apoio, melhorar os fluxos internos e proporcionar infraestrutura adequada às atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, observadas as especificações dos projetos e memoriais e os requisitos técnicos aplicáveis à execução.

4.4. Para a adequada execução contratual, caberá à empresa contratada:

- atender integralmente às especificações constantes do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
- fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra;

- observar os prazos, etapas e condições estabelecidos para execução;
- cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;
- manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra e providenciar as correspondentes Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, conforme a atribuição profissional aplicável;
- executar os serviços de forma coordenada, garantindo a compatibilidade entre as diferentes etapas e sistemas construtivos e a adequada integração entre a ampliação e a edificação existente.

4.5. A solução deverá resultar na entrega da obra integralmente concluída, funcional e em condições de utilização, conforme escopo definido na documentação técnica, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. É necessário 01 (um) serviço para a solução do problema, o qual se define como Serviço de Obra.

5.2. As quantidades a serem contratadas foram levantadas a partir do projeto básico elaborado pela Engenharia e consulta às composições das tabelas SINAPI, SBC, CDHU, FDE e EMOP, e estão especificadas em planilha orçamentária disponível na documentação em anexo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação foi levantado a partir do projeto básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e consulta às composições das tabelas SINAPI, SBC, CDHU, FDE e EMOP, e estão especificadas em planilha orçamentária disponível na documentação em anexo. O valor estimado da contratação é de R$ 335.900,30 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos reais e trinta centavos).

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em contratações distintas, uma vez que a reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Arnaldo Pereira “Naná” constituem uma intervenção construtiva única, formada por etapas sucessivas e interdependentes, cuja adequada execução depende da coordenação entre os diferentes serviços e sistemas que compõem a obra.

7.2. As etapas de movimentação de terra, fundações, superestrutura, alvenarias, cobertura, instalações prediais, revestimentos, pisos, esquadrias e acabamentos

possuem interfaces técnicas diretas e obedecem a uma sequência executiva própria. A segregação dessas atividades entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades de compatibilização, descontinuidade dos serviços, retrabalhos e indefinições quanto à responsabilidade por eventuais falhas verificadas nas interfaces entre etapas.

7.3. Sob o aspecto administrativo e econômico, o fracionamento também implicaria aumento da complexidade de planejamento, gestão e fiscalização, com necessidade de acompanhamento simultâneo ou sucessivo de múltiplos contratos e compatibilização entre diferentes cronogramas e mobilizações. Poderia, ainda, acarretar duplicação de custos indiretos associados à administração e mobilização das empresas, sem que se identifique benefício técnico ou econômico proporcional decorrente da divisão do objeto.

7.4. Dessa forma, a execução integral por uma única empresa mostra-se mais adequada para assegurar unidade de responsabilidade, continuidade da execução, compatibilidade entre as diferentes especialidades, maior eficiência da fiscalização e entrega do empreendimento como um conjunto completo e funcional. O não parcelamento, portanto, decorre das características técnicas e operacionais do objeto e não representa restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a preservar a eficiência e o resultado da contratação.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o presente objeto.

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Anual de Contratações do Município, estando vinculada ao Documento de Formalização de Demanda **(DFD nº 6846/2026)**, para o qual foram adotadas as providências necessárias à sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com os procedimentos administrativos vigentes.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A execução da obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Arnaldo Pereira “Naná” tem por finalidade ampliar e requalificar sua infraestrutura física e funcional, proporcionando espaços adequados às necessidades dos serviços desenvolvidos, melhores condições para o atendimento da população e suporte apropriado ao desempenho das atividades assistenciais e administrativas.

10.2. Com a conclusão dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação da capacidade física e funcional da unidade**, mediante incorporação de novos espaços destinados ao atendimento e às atividades de apoio, possibilitando melhor distribuição dos ambientes e adequação da infraestrutura às necessidades dos serviços prestados;
- **Melhoria das condições físicas, funcionais e construtivas da edificação**, mediante reforma e adequação dos espaços existentes e sua integração às áreas ampliadas, proporcionando maior funcionalidade, durabilidade e melhores condições de utilização e conservação da unidade;
- Maior eficiência operacional das equipes de saúde, decorrente da reorganização e da adequação dos espaços de atendimento e apoio técnico;
- Valorização e preservação do patrimônio público municipal, com modernização da unidade e ampliação da vida útil da edificação;

10.3. Dessa forma, a intervenção permitirá que a Unidade de Saúde da Família Arnaldo Pereira “Naná” ofereça melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), consolidando-se como equipamento público essencial à promoção da saúde e ao bem-estar da comunidade local.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como intervenção de engenharia com escopo definido, bem como o grau de maturidade dos estudos técnicos realizados, não se identificam providências extraordinárias ou condicionantes específicas que impeçam ou restrinjam a celebração do contrato, além daquelas inerentes à regular tramitação do procedimento licitatório.

11.2. A fase preparatória da contratação contempla a elaboração e consolidação dos elementos técnicos indispensáveis à adequada definição do objeto, incluindo projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, os quais estabelecem, de forma suficiente e precisa, as condições de execução dos serviços, os quantitativos estimados e os critérios de medição e pagamento.

11.3. No âmbito administrativo, a instrução processual observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a formalização do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Riscos, a elaboração do edital de licitação, a definição dos critérios de habilitação e julgamento, bem como a verificação da disponibilidade orçamentária e a emissão dos pareceres técnico e jurídico competentes.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Arnaldo Pereira “Naná” apresenta impactos ambientais de natureza localizada, temporária e passível de controle e mitigação, típicos de intervenções dessa natureza. As atividades compreendem serviços de demolição parcial, movimentação de terra, execução de fundações e estruturas, alvenarias, cobertura, instalações prediais, revestimentos, pisos, pintura e demais etapas construtivas, podendo ocasionar geração de resíduos da construção civil, movimentação e armazenamento de materiais, emissão temporária de poeira e ruídos e consumo de água, energia e demais recursos durante a execução.

12.2. As medidas de mitigação a serem adotadas incluem:

- **Segregação, triagem e destinação adequada dos resíduos da construção civil**, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- **Controle de poeira e ruído** nas frentes de serviço, por meio de delimitação das áreas de trabalho, evitando incômodos aos usuários e à vizinhança;
- **Proibição de queima de resíduos e descarte irregular de materiais**, garantindo o cumprimento integral das normas ambientais e municipais aplicáveis;
- **Uso racional de recursos naturais**, priorizando materiais de baixo impacto ambiental, como tintas à base de água, revestimentos industrializados e componentes recicláveis;
- **Armazenamento e manuseio adequados de insumos**, prevenindo vazamentos ou contaminação do solo e das redes de drenagem.

12.3. Não há emprego de materiais perigosos ou potencialmente nocivos à saúde, como amianto ou derivados, e todas as intervenções seguirão as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, bem como as boas práticas de sustentabilidade e segurança na execução de obras públicas.

13 - VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação é **viável técnica, operacional, administrativa e economicamente**, sendo a forma mais adequada de atender ao interesse público.

13.2. A adoção do regime de **empreitada por preço global** mostra-se compatível com o nível de detalhamento dos Projetos Básicos elaborados pela Administração, assegurando

- adequação ao planejamento da Administração Municipal;

- observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e transparência;
- atendimento à legislação vigente;
- execução de obras com qualidade e responsabilidade socioambiental.

14 – RESPONSÁVEIS

GESTOR DO CONTRATO

WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO

Assinado digitalmente por WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.08.18 14:55:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

NOME: Wagner R. do Nascimento
CARGO: Técnico de Enfermagem Readaptado
CPF: 027.835.438-69

FISCAIS DO CONTRATO

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843

Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.08.18 09:02:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

NOME: Antônio Augusto Gavazza
CARGO: Engenheiro Civil - SEPLAN
CPF: 074.073.268-43

PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.08.18 09:01:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

NOME: Paulo Henrique Sanches
CARGO: Engenheiro Civil - SEPLAN
CPF: 017.060.088-21

RENAN ALVES DO NASCIMENTO :37897155811

Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.08.18 09:01:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

NOME: Renan Alves do Nascimento
CARGO: Engenheiro Civil - SEPLAN
CPF: 378.971.558-11

gov.br
Documento assinado digitalmente
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 18/08/2026 11:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Haroldo Pinto de Campos
CARGO: Eng. Eletricista - SMOS
CPF: 095.752.588-51

O futuro gestor/fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).